**A ILUSTRISSIMA SENHORA SECRETARIA GERAL DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Com Cópia Para: Sr. Pregoeiro

Pregão Presencial nº 001/2017

 **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas.

FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES PUBLICOS

1. Pergunta-se: está correto que o processamento da folha de pagamentos dos servidores públicos será realizado em caráter de exclusividade pela futura contratada?
2. Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre as contratantes e a contratada pedimos informar se as entidades envolvidas no processo dispõem das informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas com a futura contratada. Pedimos, ainda, seja informado o prazo para compartilhamento: i)  Nome completo ii) Número de  CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade;  vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; xi) Nome completo da Mãe;
3. Sobre os dados quantitativos extraídos da pirâmide salarial e demais passagens do edital, necessário obter provimento expresso e objetivo sobre fatores a eles correlatos. Pergunta-se: a) qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo?; b) qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo?

ARRECADACAO DE RECEITAS

1. Pergunta-se: a operação para arrecadação e repasse de receitas será realizada na modalidade *cobrança com registro?*
2. Esta correto que os documentos de arrecadação devem ser impressos no padrão Ficha de Compensacao?
3. Está correto que a presente operação tem natureza de mero repasse?
4. Quais são as receitas que serão objeto da presente operação?
5. Está correto que, sendo o vencedor instituição financeira privada, os valores arrecadados devem ser repassados para conta bancária de titularidade da Defensoria Pública mantida em Banco Oficial? Está correto que compete a defensoria realizar a referida transferência?
6. Qual o prazo de repasse do montante arrecadado?
7. Considerando que a Administração Pública persegue, constantemente, a eficiência na prestação dos serviços e desenvolvimento das atividades conectadas ao interesse público, aliado ao fato do avanço tecnológico possibilitar, de forma segura e objetiva, o alcance de parcela significativa desta premissa, é certo que ao objeto em pauta é possível agregar condição ideal para facilitar/ampliar a forma de arrecadação dos tributos mediante a disponibilização do serviço de débito automático. Nesta linha, pergunta-se: a) a Contratada poderá disponibilizar o serviço de Débito Automático?; b) a disponibilização de tal serviço é condicionada a celebração de contrato específico entre Defensoria e Contratada, que regerá apenas as condições operacionais e sistêmicas?; c) está correto o entendimento que a implantação deste serviços NÃO ensejará a cobrança de outras taxas/tarifas/similares a não ser aquela obtida na disputa em pauta?
8. O período de vencimento dos tributos/receitas ocorrerá entre os dias 15 e 25 de cada mês?
9. Está correto o entendimento que os boletos vencidos e não pagos serão quitados somente e diretamente na Defensoria?
10. Está correto o entendimento que a reimpressão de boletos bancários vencidos somente será realizado no site da Defensoria?
11. Quais serão os *fundos especiais* a serem envoltos pelos termos do contrato? Qual a natureza jurídica das receitas a serem direcionadas a referidos fundos?
12. Considerando aspectos relacionados a ampliação da concorrência e isonomia, aliado as restrições decorrentes do §3º do artigo 164 da Constituicao Federal sobre disponibilidade de caixa, pergunta-se: está correto que as exigências relacionadas a disponibilidade de caixa (ex: Depósitos Judiciais, GRU´s) serão DESCONSIDERADAS?
13. Considerando que fatores vinculados a *deposito identificado* não é quesito amplamente praticado pelo mercado, em prol do interesse publico e ampliação da concorrência de modo a resguardar a isonomia, pergunta-se: está correto que exigências do edital que relacionam depósitos identificados ou movimentação de valores via cheques serão desconsideradas?

PAGAMENTO DE FORNECEDORES

1. Pergunta-se: está correto que a operação para processamento dos crédito de fornecedores será realizado em caráter de exclusividade pela futura contratada?

DUVIDAS GERAIS

1. Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada será autorizada a manter/instalar dependências bancárias de atendimento (PAB, PAE e agência) no interior de prédios pertencentes/de propriedade das Contratantes?
2. Esta correto que durante o prazo do contrato apenas a contratada será autorizada a realizar propaganda e venda de produtos bancários nos prédios pertencentes/de propriedade das Contratantes?
3. Pergunta-se: a) existe contrato vigente para atendimento do objeto ora licitado?; b) qual o termo final deste contrato?; c) pedimos disponibilizar cópia do instrumento contratual para consulta; d) caso não exista contrato vigente, pedimos informar o termo final da última contratação e disponibilizar cópia do instrumento para consulta
4. Pergunta-se: está correto que o pagamento da proposta vencedora será realizado mediante transferência bancária (DOC/TED) para conta de titularidade da Defensoria Pública mantida em Banco Oficial? Pedimos disponibilizar os dados bancários para efetivação da transferência
5. Sobre o item 13.7 do Termo de Referencia, considerando que a futura contratada agirá como mera *mandatária* da Defensoria Pública e, sendo VEDADO a qualquer instituição financeira a realização de lançamentos/estornos/reversões de valores nas contas bancárias de seus correntistas sem a devida autorização expressa dos mesmos, pergunta-se: a) está correto que a contratada não será acionada para realizar estornos/reversões de valores nos moldes descritos no itme em pauta?; b) está correto que eventual estorno/reversão de valor exigira que a Defensoria Pública obtenha autorização expressa do correntista ou seu sucessor legal para viabilizar tal providência?
6. Considerando o preceito de ampliação da concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse publico, aliado a permissiva legal para juntada de documentos de habilitação *da sede OU domicilio*, aliado ao fato do processamento de pagamentos em geral (salários/fornecedores/arrecadação) serem realizados nas SEDES das instituições financeiras, pergunta-se: esta correto que as licitantes podem apresentar documentos de habilitação vinculados tao somente as suas sedes, dispensados aqueles documentos atrelados a rede de agencias?
7. Sobre a alínea “j” da Cláusula Quarta da Minuta de Contrato, considerando que o fornecimento de subsídios para futuras licitações não é escopo do objeto licitado e o fato de competir a Adminsitração Pública a instrução da fase interna dos procedimentos licitatórios e eventuais reflexos da exigência em pauta a preceitos de isonomia, pergunta-se: está correto que o item em pauta será desconsiderado?
8. Sobre o item 9.”a” do Termo de Referencia, cosndierando que o processamento dos créditos salariais será realizado via *conta salario* e que esta será aberta por iniciativa da Defensoria Publica, é equivocado determinar o cruzamento de CPF´s dos servidores com a base de clientes da futura contrtada, especialmente pelo fato de inexistir vedação legal para abertura/manutenção de mais de uma conta corrente na mesma instituição financeiras e pelo fato da conta salário aberta pela defensoria pública ter destinação especifica e única, não se confundindo com qualquer outra. Pergunta-se: esta correto que o item em pauta será desconsiderado?
9. Sobre o §2º da Cláusula Oitava da Minuta de Contrato, considerando a necessidade de desburocratizar a Adminsitração Pública e torna-la mais eficiente, aliado ao fato das certidões fiscais serem passíveis de consulta online nos websites oficiais, pergunta-se: esta correto que a exigência em pauta será desconsiderada?
10. Considerando que verbas de sucumbência e honorários advocatícios somente podem ser fixados por magistrados competentes, no que concerne o §único da Cláusula Décima Quarta da minuta de Contrato, pergunta-se: esta correto que tal exigência será desconsiderada?
11. Sobre a Cláusula Décima Oitava da Minuta de Contrato, considerando que o §único do artigo 61 e artigo 113, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 determinam que a obrigação para arcar com custos relativos a publicação dos contratos e envio da documentação ao Tribunal de Contas competem a Adminsitracao Publica, pergunta-se: está correto que a Defensoria Publica deve arcar com os custos sobre a publicação do contrato bem como a responsabilidade pelo envio de documentos para o Tribunal de Contas?

São os breves questionamentos.

Diante do exposto, aguardamos as respostas quanto ao questionamento elaborado acima.

 Rio de Janeiro, 24/10/2017

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

CNPJ Nº 90.400.888/0001-42

Mauro Padovani Murad

Gerente Comercial

RG 10275223-5

CPF 042.771.117-77